



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 147, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre as Deliberações aprovadas na 67ª Plenária Ordinária, e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 67 realizada no dia 12 de maio de 2017;

DELIBERA POR:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade dos votos, a Ata da 66ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC, do dia 10 de abril de 2017;

Art. 2º. Aprovar, por unanimidade dos votos, o relatório e parecer fundamentado da Comissão Ordinária de Ética e Disciplina do CAU/SC, no sentido de aplicação da penalidade de advertência reservada, referente ao Processo Ético-Disciplinar nº 135215/2014, relatado pelo Conselheiro da CED/SC Sérgio Oliva;

Art. 3º. Aprovar, por unanimidade dos votos, o relatório e parecer fundamentado da Comissão Ordinária de Ética e Disciplina do CAU/SC, no sentido de aplicação da penalidade de advertência reservada, referente ao Processo Ético-Disciplinar nº 281180/2015, relatado pelo Conselheiro da CED/SC Sérgio Oliva;

Art. 4º. Aprovar, por unanimidade dos votos, o relatório e parecer fundamentado da Comissão Ordinária de Ética e Disciplina do CAU/SC, no sentido de aplicação da penalidade de suspensão do registro profissional pelo prazo de 60 dias, ficando o profissional impedido de exercer a atividade da arquitetura e urbanismo em todo o território nacional nesse período, referente ao Processo Ético-Disciplinar nº 298886/2016, relatado pelo Conselheiro da CED/SC Sérgio Oliva;

Art. 5º. Aprovar, por unanimidade dos votos, o relatório e parecer fundamentado do relator, Conselheiro Carlos Alberto Barbosa de Souza, no sentido de manter aplicação da penalidade de aplicada pela CEP/SC, no sentido pagamento de multa no valor de 5 (cinco) vezes o valor da anuidade do ano de 2016, de acordo com a Resolução nº 22, de 4 de maio de 2012, referente ao Processo de Fiscalização nº 1000039863/2016;

Art. 6º. Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 22/05/2017